



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



LEI Nº 1.233, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, estima a receita bruta em R\$44.111.300,00 (quarenta e quatro milhões, cento e onze mil e trezentos reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$4.608.300,00 (quatro milhões, seiscentos e oito mil e trezentos reais), se referem à conta contábil retificadora da receita corrente para a restituição de receitas correntes e a formação do FUNDEB e R\$103.000,00 (Cento e três mil reais) se referem à restituições da receita.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$1.522.800,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$188.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$371.500,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$90.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$30.484.500,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$12.000,00	R\$32.668.800,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$4.711.300,00	(-)R\$4.711.300,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$6.500.000,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$200.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$4.742.500,00	R\$11.442.500,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018----->			R\$44.111.300,00

P. C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2018----->	(-)R\$4.711.300,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2018----->	R\$39.400.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas - MG, para o exercício de 2018, fixada em R\$39.400.000,00 (trinta e nove milhões e quatrocentos mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)
ORGÃO.....:	1. PODER LEGISLATIVO	
UND.ADM.:	1.01. CÂMARA MUNICIPAL	1.416.000,00
UND.ORÇ.:	1.01.1. SECRETARIA EXECUTIVA	1.252.580,00
UND.ORÇ.:	1.01.2. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	117.400,00
UND.ORÇ.:	1.01.3. SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	46.020,00
ORGÃO.....:	2. PODER EXECUTIVO	
UND.ADM.:	2.01. GABINETE DO PREFEITO	37.984.000,00
UND.ORÇ.:	2.01.1. GABINETE DO PREFEITO	820.500,00
UND.ORÇ.:	2.01.2. CONTROLADORIA GERAL	587.000,00
UND.ORÇ.:	2.01.3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	29.000,00
UND.ADM.:	2.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	204.500,00
UND.ORÇ.:	2.02.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.549.000,00
UND.ADM.:	2.03. SECRETARIA DE FAZENDA	1.030.000,00
UND.ORÇ.:	2.03.1. SECRETARIA DE FAZENDA	1.030.000,00
UND.ADM.:	2.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.582.130,00
UND.ORÇ.:	2.04.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.256.130,00
UND.ORÇ.:	2.04.2. FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ. MAGIST.	3.326.000,00
UND.ADM.:	2.05. SECRETARIA DE SAÚDE	7.427.945,00
UND.ORÇ.:	2.05.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.427.945,00
UND.ADM.:	2.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E CULTURA	3.195.700,00
UND.ORÇ.:	2.06.1. ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	271.400,00
UND.ORÇ.:	2.06.2. FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	875.000,00
UND.ORÇ.:	2.06.3. FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	161.500,00
UND.ORÇ.:	2.06.4. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.028.000,00
UND.ORÇ.:	2.06.5. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	859.800,00
UND.ADM.:	2.07. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.612.100,00
UND.ORÇ.:	2.07.1. COORDENADORIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.612.100,00
UND.ADM.:	2.08. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	10.846.875,00
UND.ORÇ.:	2.08.1. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	8.948.275,00
UND.ORÇ.:	2.08.2. COORDENADORIA DE ESTRADAS E	1.898.600,00

Pc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

	RODAGENS		
UND.ADM.:	2.09. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		1.128.100,00
UND.ORÇ.:	2.09.1. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.128.100,00	
UND.ORÇ.:	2.10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		2.791.650,00
UNID.ORÇ.:	2.10.1. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2.791.650,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2018----->			39.400.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)
01	LEGISLATIVA	1.416.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.772.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	89.100,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.125.900,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	362.500,00
10	SAÚDE	7.427.945,00
11	TRABALHO	20.500,00
12	EDUCAÇÃO	7.582.130,00
13	CULTURA	100.800,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	161.500,00
15	URBANISMO	2.360.775,00
16	HABITAÇÃO	1.028.000,00
17	SANEAMENTO	6.862.500,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	321.000,00
20	AGRICULTURA	1.016.100,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	759.000,00
25	ENERGIA	196.500,00
26	TRANSPORTE	1.898.600,00
27	DESPORTO E LAZER	1.128.100,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.705.550,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2018-----→		R\$39.400.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2018, fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 6% (seis por cento) da receita líquida prevista no artigo 3º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º. Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no caput deste artigo:

I - as aberturas de créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoa e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal, até o limite de 5,0% (cinco por cento) da receita líquida prevista no caput do art. 3º desta Lei.

II - A relocação de recurso dentro do mesmo projeto de atividade ou operação especial até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista no caput do art. 3º desta lei.

§ 2º. Nas aberturas de créditos a que se refere o caput fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Art. 6º Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 10 % (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$12.913.550,00 (doze milhões, novecentos e treze mil e quinhentos e cinquenta reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro/2016 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º - Fica permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases da execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.

§4º - As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* do artigo 5º.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art. 5º da Portaria MPOG nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 11. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e

P.c.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

suas alterações vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 14 de dezembro de 2017.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal